



Governo Municipal de Brejão/PE

LEI Nº 976 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no âmbito do município de Brejão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do município de Brejão, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência consistirá de um programa oficial contendo atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos, científicos e médicos que visem a inclusão social e o bem estar da pessoa com deficiência, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação com vistas à inclusão social deste segmento populacional.

Art. 3º - A coordenação das atividades, ações e campanhas na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, em parceria com demais órgãos de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejão-PE, Gabinete do Palácio Jose Custódio das Neves, em 12 de agosto de 2022.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

